



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Lei nº 3.090
de 04 de maio de 2018.

Da nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2.931, de 20 de janeiro de 2014, conforme especifica.

Jose Adinan Ortolan, Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, **faço saber** que a **Câmara Municipal** aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.931, de 20 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal**, administração direta e indireta, autorizado a fornecer vale alimentação a todos os servidores municipais no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais)."

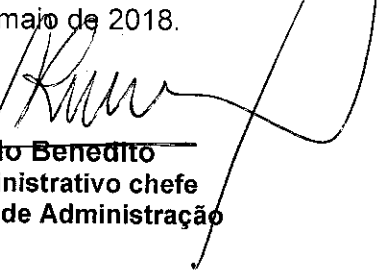
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei Municipal nº 3.046, de 08 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de maio de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.


José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis


Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal **"ANTONIO THIRION"**, em 04 de maio de 2018.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Administração